

Processo n.: @ADM 23/80012703

Assuntos do Gabinete da Presidência: ACT - CGE - Programa de Integridade e *Compliance* Municipal

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica/Administrativa: GAP

Decisão n.: 398/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Aprovar, com amparo nos arts. 271, XX, e 303 da Resolução n. TC-06/2001 e 8º da Portaria n. TC-545/2015, a adesão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ao Acordo de Cooperação Técnica, que tem como objeto a associação de esforços para a implementação e execução do Programa de Integridade e *Compliance* Municipal (PICM), desenvolvido pela Controladoria-Geral do Estado em parceria com este Tribunal de Contas e o Ministério Público de Santa Catarina.

2. Dar ciência desta Decisão ao Gabinete da Presidência deste Tribunal de Contas.

Ata n.: 7/2023

Data da Sessão: 08/03/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC